

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023****Processo:** CF-00.000678/2023-97**Assunto:** Locação de Estande: ANPEA / Evento: Primeiro Greentech Hackathon e Fiscalização de Londrina**Interessado:** Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais-ANPEA**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafo, para contratação da **Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais-ANPEA**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 040/2023 (SEI nº 0738545), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais-ANPEA**CNPJ/CPF:** 29.177.350/0001-00

Objeto: locação de estande, medindo 18 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**Primeiro Greentech Hackathon e Fiscalização de Londrina**", a ser realizada pela CONTRATADA no período de **26 a 28 de maio de 2023**, em Londrina - PR.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 28 de junho de 2023**Valor total da contratação:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 1.396.000,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafo.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0709424), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais-ANPEA**, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 30/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 30/03/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 30/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0739010** e o código CRC **18DD049F**.
